

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.738, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002.

**ALTERA A LEI Nº 2.430, DE 20.07.98, QUE
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE
CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 2.430, de 20 de julho de 1.998, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras, passa a ser alterada, na forma aqui disposta, nos dispositivos que menciona.

Art. 2º O número de vagas, do Cargo de Professor Inicial, constante do Quadro Efetivo, da Classe 01 – Docentes, fica acrescido de 63 (Sessenta e três) vagas.

Art. 3º O número de vagas, do Cargo de Professor Médio, constante do Quadro Efetivo, da Classe 02 – Docentes, fica acrescido de 49 (Quarenta e nove) vagas.

Art. 4º O número de vagas, dos Cargos de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional, constante do Quadro Efetivo, da Classe 03 – Especialistas, ficam acrescidos de 03 (três) vagas cada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de fevereiro de 2.002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

